

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Diretor de Redação: Otavio Frias Filho

Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Osvaldo Peralva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otavio Frias Filho (secretário)

Suprimir excessos

O exagero, sem dúvida, é uma das características mais marcantes do atual processo constituinte, uma circunstância capaz de inviabilizar a eficácia do texto e de estigmatizá-lo, desde logo, como um documento anacrônico. Mesmo que o projeto encaminhado ao plenário pela Comissão de Sistematização já tenha sido objeto de sucessivas depurações, de estilo e conteúdo, ainda sobra todo um conjunto de regras inadequadas para uma Carta que se pretende duradoura.

Não apenas foram inseridas inutilidades várias, como se deu abrigo, também, a uma concepção equivocada e infantil do universo político — uma concepção que imagina ser possível transpor carências materiais com a simples disposição formal. O texto não só inibe a iniciativa privada e privilegia o corporativismo (elementos que acabam por favorecer a estagnação econômica), como cria uma expectativa de amparo social e prosperidade que o país, a sua força produtiva, não tem como atender.

Com efeito, o projeto não se contenta em estabelecer os princípios norteadores da organização institucional do Brasil, mas pratica um inusitado e inconveniente exercício de detalhamento. É assim, por exemplo, que o texto tem às vezes uma enfadonha semelhança com a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou parece reunir dispositivos com a especificidade de um Código de Processo Penal.

O capítulo dos "Direitos Sociais" é um caso típico dessa modalidade de desvio. Cuida de temas que deveriam estar definidos, apenas, no âmbito da legislação ordinária. De fato, o tratamento jurídico de questões como estabilidade, jornada de trabalho, horas extras, intermediação de mão-de-obra e reserva de vagas para trabalhadores com mais de 45 anos ameaça desnaturar o vigor constitucional do documento para torná-lo ineficaz, enfim, diante da dinâmica

de mercado e da conjuntura econômica.

O que se espera do plenário constituinte, além da correção dos absurdos, contradições e irrealismos que se resolveu adotar — a respeito dos quais a **Folha** tem-se manifestado cotidianamente —, é um esforço concentrado para o enxugamento desse texto, para que ele não seja repleto de palavras e vazio de sentido e força política. Para tanto é necessário que se aprove, sem remorsos, emendas supressivas. A começar pela esdrúxula referência a Deus no preâmbulo do projeto até uma melancólica tentativa de manutenção do Colégio D. Pedro 2º na "órbita federal" (inserida no capítulo das chamadas disposições transitórias), existe uma série exaustiva de impropriedades.

Dessa forma, não há qualquer utilidade prática em dizer que o Estado promoverá a defesa do consumidor, que o advogado é indispensável à administração da Justiça, que a ordem social tem como base o primado do trabalho, que cumpre ao poder público promover políticas adequadas de estímulo para a atividade agrícola, que é dever do Estado fomentar práticas desportivas, que o mercado interno integra o patrimônio nacional, ou que o Estado assegurará a assistência à família "na pessoa dos membros que a integram". São dispositivos apresentados ao acaso; poderiam ser outros, mais ou menos representativos. É mera retórica, que não gera qualquer tipo de efeito jurídico.

O que se questiona no processo de feitura da Constituição não é a tentativa de ser abrangente e sim o apego desmesurado à falta de objetividade técnica, o desperdício gratuito de palavras, as alocações mágicas — mas puramente demagógicas e despidas de concretude. Espera-se, portanto, a supressão dos excessos para que a Carta não se perca nos meandros da sua própria redação.